



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 468/2022

Vitória, 06 de abril de 2022

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Serra - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, sobre o procedimento: **“consulta com médico especialista em ortopedia”**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o autor é diabético e faz-se necessário uso de medicamentos antidiabéticos orais. Possui ainda laudos médicos anteriores de ortopedistas com os seguintes CID: M47, M541, M751 e apresenta dor e limitação da articulação do ombro direito conjuntamente com a dor na coluna torácica. Ressalta-se que o paciente está a síndrome do manguito rotador, há 02 meses após trauma (associado a fratura de costela direita), estando na fila de espera para cirurgia ortopédica de ombro, conduzindo-se com imobilizações e sintomáticos, apresentando dor intensa, limitações nas atividades diárias e frequente com necessidade de medicações para controle algico. Consoante documentação acostada, o Autor fez uso de diazepam, citalopram e medicações sintomáticas, todavia não apresentou melhora das lesões. Insta salientar que as solicitações, procedidas junto à Unidade Básica de Saúde de Eldorado, ocorreram em 28 de dezembro de 2021 para acesso à consulta com médico especialista em ortopedia, sendo classificado como amarelo-urgência. Ocorre



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

que, até o momento, a consulta, bem como os procedimentos necessários para solucionar o problema de saúde da autora não foram disponibilizados, como também não há expectativa em sua disponibilização. Verifica-se, portanto, que o ente público demandado encontra-se em mora, pois escoado o prazo estabelecido pela própria Secretaria Estadual de Saúde para cumprimento administrativo dos requerimentos, qual seja 90 (noventa) dias, situação esta que poderá agravar o quadro clínico do Requerente. Desse modo, a tutela jurisdicional é medida que se impõe, visto que a medida pleiteada se mostra necessária para garantir um adequado tratamento da saúde da autora.

2. Anexado ao Processo consta o Laudo da Ressonância Magnética de ombro direito, realizada no dia 02/12/2021, evidenciando rotura completa intra-articular do tendão do cabo do bíceps braquial com tendão afilado na porção distal do sulco bicipital; tendinopatia com rotura completa acometendo toda a extensão dos tendões supraespinhal, infraespinhal e redondo menor e Tendinopatia do subescapular com rotura completa.
3. Anexado ao Processo consta receituário médico com prescrições de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios.
4. Anexado ao processo consta Espelho do SISREG III, com a solicitação de consulta em cirurgia ortopédica na especialidade de ombros, requerida em 28/12/2021, sendo justificado que o paciente [REDACTED] de 56 anos, apresenta história de trauma de bicicleta, com atendimento no hospital, sendo identificado lesão do manguito rotador e solicitado referenciamento para especialidade de ortopedista de ombro. O paciente apresenta dor e limitação da articulação do ombro direito.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **Lesão do Manguito Rotador:** o manguito rotador (MR) é o grupo de músculos (subescapular, supraespinhoso, infraespinhoso e redondo menor) que cobre a cabeça do úmero e tem grande importância na estabilização, na força e na mobilidade do ombro. Ele pode sofrer lesões em grandes traumas, porém o mais frequente é a lesão crônica com graus variáveis, desde um pequeno edema até a ruptura total de um ou



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

vários músculos do manguito.

2. As lesões degenerativas e traumáticas que afetam o manguito rotador (MR) estão entre as mais frequentes causas de dor no ombro, merecendo uma atenção cada vez maior no diagnóstico e tratamento, sendo considerado hoje patologia que exige acompanhamento por uma equipe multidisciplinar.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento conservador das rupturas completas do manguito rotador (MR) pode ser bem-sucedido em pacientes sedentários e/ou idosos; porém, o reparo cirúrgico do MR, seja por via aberta ou artroscópica, é a melhor conduta para os indivíduos ativos ou nos casos de dor e fraqueza muscular persistente e evolutiva. Sabe-se que a cicatrização espontânea do tendão do MR é incomum, devido à retração das extremidades rotas. Todavia, em rupturas parciais pequenas, observa-se proliferação vascular e granulação local; estes achados apoiam a possibilidade de eventual cicatrização espontânea. Brox e cols. constataram que o período de tratamento entre pacientes submetidos à artroscopia e à conduta conservadora era de mesma duração. Torstensen e cols defendem que a lesão do MR pode ser tratada conservadoramente através de um programa de exercícios supervisionados com base em controle ecográfico, porém apresentaram escassa casuística. Burkhart relatou resultados satisfatórios com tratamento conservador em pacientes com ruptura completa do supraespinhal quando o infraespinhal era normal. Outro estudo comparou dois grupos de pacientes (com exercícios e sem exercícios) e concluiu que o tratamento com exercícios foi eficaz para aumentar a função do ombro. Guimarães tratou conservadoramente 171 casos de síndrome do impacto e de lesão do manguito rotador com termoterapia e exercícios, obtendo resultados satisfatórios em 42,9% dos pacientes após 01 ano, e 21,5% após 02 anos.
2. O tratamento cirúrgico está indicado para os casos de dor intensa e que não respondem ao tratamento conservador (medicação, fisioterapia). Este pode ser aberto ou por



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

artroscopia. No entanto, em comparação com a cirurgia aberta, a reparação artroscópica do manguito rotador apresenta as vantagens de diminuir o trauma sobre o músculo deltoide, melhorar a visibilização e mobilização das lesões, e menor desconforto no pós-operatório, com possibilidade de movimentação precoce do membro. Há menor morbidade no pós-operatório na cirurgia artroscópica.

3. O tratamento conservador envolve um conjunto de procedimentos que passam por medidas analgésicas, anti-inflamatórias e fisioterapia, sendo a última, ferramenta indispensável no processo de recuperação. A opção cirúrgica poderá ocorrer, sobretudo, nos casos em que não haja resultado satisfatório com o tratamento conservador ou que a fisioterapia não proporcione melhora efetiva, mesmo após três a seis meses de intervenção intensiva

DO PLEITO

1. **Consulta com ortopedista especialista em cirurgia de ombro:** A ortopedia é a especialidade médica que cuida das doenças e deformidades dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, enfim, elementos relacionados ao aparelho locomotor. Trata-se de sub-especialidade (área de atuação) da Ortopedia e Traumatologia, devendo ser disponibilizada pela SESA.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, o paciente [REDACTED] de 56 anos, apresenta história de trauma de bicicleta, com atendimento no hospital, sendo identificado lesão do manguito rotador e solicitado referenciamento para especialidade de ortopedista de ombro. O paciente apresenta dor e limitação da articulação do ombro direito. Foi realizada Ressonância Magnética de ombro direito no dia 02/12/2021 que evidenciou rotura completa intra-articular do tendão do cabo do bíceps braquial com tendão afilado na porção distal do sulco bicipital; tendinopatia com rotura completa



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

acometendo toda a extensão dos tendões supraespinhal, infraespinhal e redondo menor e Tendinopatia do subescapular com rotura completa.

2. Apesar de ser solicitado no item DOS PEDIDOS do processo a “**consulta com médico especialista em ortopedia**”, entendemos que o que foi solicitado pelos médicos assistentes e de acordo com o quadro do paciente **é a consulta com ortopedista especialista em ombro**.
3. Considerando o quadro clínico do paciente e as lesões evidenciadas em exame de imagem, **este NAT conclui que está indicado para o paciente a consulta com ortopedista especialista em ombro para conduta específica e avaliação de tratamento**, incluindo prescrição de tratamento fisioterapêutico, que é fundamental para o caso em tela. Os estudos identificados pelo NAT mencionam casos de ruptura total que obtiveram melhora com a fisioterapia intensiva, a depender do quadro clínico atual do Requerente.
4. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho Federal de Medicina), porém deve ser disponibilizada a referida consulta com ortopedista especialista em ombro, em prazo que respeite o princípio da razoabilidade, visto que o Requerente aguarda pelo agendamento da consulta desde dezembro de 2021 (180 dias).





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIAS

BARBOSA, RSP. A Síndrome do ombro doloroso e as principais patologias que causam disfunções na cintura escapular e o impacto socioeconômico desses distúrbios. Disponível em <http://www.portalbiocursos.com.br/artigos/ortopedia/12.pdf>

ALMEIDA, Josiane Schadeck de et al. Afecção do tendão supra-espinal e afastamento laboral. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2008, vol.13, n.2 [cited 2013-03-04], pp. 517-522. Available from: <<http://www.scielo.br/scielo.php>

HONDA, E. et al. Artro-ressonância do ombro na instabilidade anterior. *Rev. Bras. Reumatol.* vol.46.no.3. São Paulo.May/June.2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0482-50042006000300009&script=sci_arttext.

LECH, O.; VALENZUELA NETO, C.; SEVERO, A. Tratamento conservador das lesões parciais e completas do manguito Rotador. *ACTA ORTOP BRAS* 8(3) - JUL/SET, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/aob/v8n3/v8n3a08.pdf>